



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

032

ESTADO DE MINAS GERAIS

"UM GOVERNO DE MÃOS DADAS COM O POVO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.317, DE 20 DE SETEMBRO DE 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATIVIDADES DO TRABALHADOR - CAT EM RIO CASCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - Departamento Regional de Minas Gerais, uma área de terreno medindo 10.070,39 m² pertencente ao patrimônio municipal, situada a Rua Dr. José Cândido Mayrink, nesta cidade, conforme memorial descritivo anexo e assinado pelo Engenheiro Agrimensor Luiz Fernando de Souza, CREA Nº 41.292/D.

Art. 2º - No terreno doado pelo Poder Executivo o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - Departamento Regional de Minas Gerais fará a construir um CENTRO DE ATIVIDADES DO TRABALHADOR - CAT - revertendo o terreno ao patrimônio da municipalidade se no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data em que o município entregar o terreno com as obras de infra-estrutura que lhe for da competência devidamente concluídas, não for cumprida a finalidade de doação.

Art. 3º - As despesas cartorários e tributárias decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento do Município de Rio Casca no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 20 de setembro de 1994

José Maria de Souza Cunha

Prefeito Municipal